

## PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PATENTE MERCOSUL NO BRASIL.



### DA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PELA PIV

Todo veículo deverá ser identificado obrigatoriamente por placas, dianteira e traseira, que são sinais identificadores externos do veículo, nos termos do que dispõe o art. 115 do CTB, excetuando-se os veículos de duas ou três rodas que são dispensados da placa dianteira.

Após o veículo ser devidamente registrado através de um órgão executivo de trânsito ele irá receber um código alfanumérico que será o elemento de maior evidência no vinculada ao veículo, e ela se chama PIV (Placa de Identificação Veicular).

### DA PATENTE MERCOSUL

Em 2014, o Grupo Mercado Comum, composto pelos 12 (doze) países sul-americanos, aprovou a Resolução nº 33/14, que estabeleceu que a Patente Mercosul para placas de identificação veiculares seria de uso obrigatório em todos os Estados Partes para todos os veículos que fossem registrados pela primeira vez a partir de 1º de janeiro de 2016.



MERCOSUR/GAHPM/ACTA N° 02/19

#### **XII REUNIÓN DEL GRUPO AD HOC PARA LA ELABORACIÓN E IMPLEMENTACIÓN DE LA PATENTE MERCOSUR**

Se realizó en la ciudad de Buenos Aires, República Argentina, el día 27 de mayo de 2019, la XII Reunión del Grupo Ad Hoc para la Elaboración e Implementación de la Patente MERCOSUR (GAHPM), bajo la Presidencia Pro Tempore de Argentina, con la presencia de las Delegaciones de Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay. La reunión se celebró mediante el sistema de videoconferencias establecido en la Resolución GMC N° 19/12 "Reuniones por el Sistema de Videoconferencia".

Fueron tratados los siguientes temas:

#### **1. ANÁLISIS DEL ESTADO DE LA IMPLEMENTACIÓN DE LA PATENTE MERCOSUR EN LOS ESTADOS PARTES.**

La Delegación de Brasil informó que está en un proceso de transición institucional en la Dirección Nacional de Tránsito (DENATRAN). Al momento se ha implementado la Patente MERCOSUR en 7 estados brasileños y aproximadamente 2.500.000 patentes ya fueron entregadas.

El resto de las Delegaciones informaron que no hay cambios con respecto a lo detallado en la reunión anterior.

#### **2. PRESENTACIÓN DE LOS MODELOS DE LA PATENTE POR PARTE DE LOS ESTADOS QUE AÚN NO LA HAN COMUNICADO.**

Brasil se compromete a presentar su modelo de la Patente MERCOSUR en la próxima reunión.

#### **3. PROPUESTA DE MODIFICACIÓN DE LA RES. GMC N° 33/14.**

La Delegación de Brasil presentó algunas propuestas técnicas adicionales en relación a las especificaciones técnicas de la Patente MERCOSUR a las ya trabajadas en la reunión del mes de abril y que se encuentran como GAHPM/ACTA01-19/ANEXO V "Propuesta de modificación de RES. GMC N° 33/14".

En virtud de ello, las Delegaciones acordaron que la Delegación de Brasil deberá remitir, dentro del plazo de los próximos 5 días hábiles, una propuesta para ser analizada y, a partir de ella, volver a convocar una nueva reunión.

#### **4. SISTEMA DE INTERCAMBIO DE INFORMACIÓN DE LOS VEHÍCULOS ENTRE LOS DIFERENTES PAÍSES DEL MERCOSUR.**

La Delegación de Brasil se comprometió a remitir comentarios al documento GAHPM/ACTA01-19/ANEXO VI "Lineamientos para la implementación del

A  
Denil  
07

Na resolução, ainda ficou estabelecido o design da placa, que tem como características: fundo branco com caracteres negros, na parte superior uma faixa azul com o emblema do Mercosul, o nome e a bandeira de cada país do bloco. O padrão de placas de identificação de veículos dos Estados Partes já é utilizado pela Argentina, Uruguai e Paraguai.

A resolução Mercosul visa a consolidação do processo de integração para garantir a livre circulação de veículos, facilitando as atividades produtivas e ao mesmo tempo combatendo os delitos fronteiriços. Para tanto se idealizou além da padronização da identificação veicular, a implementação de um sistema de consultas sobre os veículos registrados nos Estados Membros de forma a contribuir para segurança pública e viária. Os dados a serem compartilhados são:

Proprietário (nome, sobrenome e documento nacional de identidade)

Placa

Tipo de veículo

Marca e Modelo

Ano de Fabricação

Número Chassi

Informes de roubos e furtos

## **DO INÍCIO DA IMPLEMENTAÇÃO – RESOLUÇÕES CONTRAN**

O Brasil passou a adotar o novo padrão de placas MERCOSUL em dezembro de 2018, sendo previsto que a primeira etapa de emplacamento começaria em 1º de dezembro de 2018 e seria válida para modelos 0 (zero) quilômetro, veículos que transferidos de proprietários ou de cidade e que precisem de substituição da placa. As placas dianteira e traseira, deveriam obedecer ao padrão estabelecido para o Mercosul, de acordo com os requisitos da Resolução GMC Nº 33/14.

O CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) é o responsável por editar as resoluções regulamentares da política de trânsito, que sobre o tema tivemos a edição de 5 (cinco) resoluções até chegar a atual resolução 969.

## **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 24/06/2022 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

### **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional.

A nova placa atualmente é obrigatória apenas nos casos de primeiro emplacamento e, para quem tiver a placa antiga, no caso de mudança de município ou unidade federativa; roubo, furto, dano ou extravio da placa, e nos casos em que haja necessidade de instalação da segunda placa traseira.

## **DA IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Inicialmente as novas Placas de Identificação Veiculares patente MERCOSUL vieram com brasões e bandeiras para identificar o Estado e a cidade de registro do veículo.

Após inúmeros debates, audiências públicas e processos judiciais, a identificação dos municípios fora removida. Segundo o Observatório Nacional de Segurança Viária, foi efetuado pelo Ministério das Cidades, em 10 de Novembro de 2017, o seguinte questionamento: "O modelo de PIV apresentado pelo Brasil está de acordo com as diretrizes internacionais? e "Há violação a qualquer diretriz internacional se a inclusão do brasão do estado e do município nas referidas placas, visando ter menos ruptura entre os processos da placa atual e a nova identificação veicular?"

Na época, a resposta da Chefia da Assessoria de Relações Exteriores Internacionais foi: "Na resolução em questão (Mercosul/GMC/res. nº 33/14), não está previsto o uso de brasões de estados e municípios nas placas, apenas a bandeira nacional. Na ocasião, os delegados dos países optaram por não introduzir na Placa Mercosul elementos que identificassem a origem regional dos veículos. Portanto, a eventual introdução de indicadores regionais e locais na Placa Mercosul por parte de qualquer um dos países contraria as decisões indicadas na resolução supracitada".

Alguns especialistas sustentam que apesar de a cidade de origem do veículo não constar na placa Mercosul, um aplicativo oficial do governo federal chamado Sinesp Cidadão fornece essa informação, assim como a situação de regularidade do automóvel.

Apesar das placas atuais não ostentarem a identificação do município, isso poderá mudar. Está em tramitação no Senado Federal o PL 3.214/2023, na fase de análise pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a volta do município e do Estado nas PIV's. Se aprovada, a matéria seguirá para votação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). De autoria do senador Esperidião Amin (PP-SC), a proposição altera o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 1997). O parlamentar ressalta que, ao longo dos anos, o formato e o conteúdo das placas evoluíram, com alterações que visaram principalmente à padronização e a uma ampliação do número de combinações possíveis para atender à crescente frota de veículos. O Senador considera, no entanto, que a informação ostensiva do local de registro do veículo é importante para as autoridades de trânsito e de segurança pública conseguirem identificar com facilidade a origem de um automóvel em situações como infrações, roubos, furtos e outros crimes relacionados ao transporte.

O senador destaca também um "senso de identidade regional" e pertencimento promovido pela identificação nas placas, o que ajudará a evitar acidentes decorrentes da não familiaridade com o trânsito local, bem como facilitar o levantamento de estatísticas turísticas.

## **DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA**

Ainda assim, a nova placa não pode ser considerada válida dentro do bloco econômico do Mercosul, já que a versão que entrou em vigor no Brasil suprimiu alguns itens de segurança que deveriam ser padronizados para todos os países, como o lacre, a onda sinusoidal e o efeito difrativo da película que pinta a letra da placa.

A placa de identificação veicular é oriunda de uma resolução do grupo econômico Mercosul na qual todos os países tinham que aderir obedecendo todos os itens estabelecidos. Ocorre que o Brasil, em março de 2018, editou e publicou a primeira resolução na qual tínhamos a obediência técnica a todos os itens requisitados pelo Mercosul, mas tínhamos alguns problemas jurídicos que não foram bem alinhados.

Então até o momento existem cerca de 8 normativas tratando desse tema e elas fizeram várias alterações que culminou nessa falta de padronização, e insegurança.

Outro problema grave decorrente da falta de padronização das placas Mercosul é a dificuldade para fiscalização dos agentes de trânsito, já que haverá cinco modelos de placa Mercosul circulando. No Rio de Janeiro, por exemplo, que aderiu as placas em 2018, há modelos com o lacre, município e estado, modelos sem lacre, mas com município e estado, outro com efeito difrativo e onda sinusoidal e agora foi definido que a placa não terá efeito distrativo e nem a onda. Os agentes de trânsito terão que andar com um compêndio de placa Mercosul para saber se aquela placa é válida ou não.

Tipos de placas em circulação hoje:

- 1 - Placa cinza
- 2 - Placa Mercosul com brasão e bandeira e lacre, e efeito difrativo
- 3 - Placa com brasão e bandeira, e efeito difrativo
- 4 - Placa Mercosul com efeito difrativo
- 5 - Placa sem ondas, sem marca d'agua e sem efeito difrativo (não atende a resolução do tratado Mercosul)

Entre as falhas da placa atual, está a película reflexiva, que perde a validade e dificulta a visualização da placa por agentes de trânsito e equipamentos de fiscalização, sendo necessário um melhor controle na qualidade dos insumos, das películas e até no alumínio usado.

Outro ponto em discussão é a segurança na fixação das placas, já que o modelo atual dispensa o lacre. É necessário algum mecanismo, como os sistemas tecnológicos implementados que controlam a fixação e vinculação da placa ao veículo.

## **DO PROBLEMA NA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**

A situação atual sem mudanças pelo CONTRAN tem causado sérios prejuízos à segurança pública, à economia, e principalmente à segurança viária.

A realidade hoje no Brasil quanto à identificação veicular através das PIVs tem se demonstrado com falta de controle de alguns estados com altos índices de roubo, clonagem e uma cadeia de outros delitos, como receptação e adulteração dos veículos roubados, falsificação de documentos, venda de peças sem procedência, sequestro, tráfico de drogas, contrabando e até homicídios.

Algumas causas já parecem terem sido identificadas como a falta de critérios no controle e na segurança dos processos de produção e comercialização.

Mas uma situação preocupa ainda mais. Metade das multas de trânsito em rodovias federais é anulada por problemas na identificação veicular. Um relatório do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aponta dificuldade no combate a infrações de trânsito em rodovias federais do país. Segundo o documento, enviado ao Ministério dos Transportes, metade das multas emitidas entre julho de 2022 e janeiro de 2023 foi anulada devido a problemas na identificação do veículo pela fiscalização eletrônica. Documento mostra que 7.307.765 infrações foram registradas em pontos fiscalizados no período. Destas, 3.518.576 foram invalidadas por problemas no registro da irregularidade. O principal motivo é falta de identificação veicular: foram 1.418.019 incidentes registrados como "Sem Placa" e 730.549 em que havia a placa, mas o veículo não foi localizado na base de dados por divergência entre Renavam e marca/modelo/tipo - divergência causada por falha na identificação da placa ou

clonagem. Em um estudo ainda em andamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Trânsito essa falha na identificação veicular acontece também na fiscalização de velocidade e estacionamento rotativo pelos municípios, e acredita-se que chegará ao sistema de livre passagem (free flow) nas rodovias brasileiras.

A Polícia Rodoviária Federal – PRF, registrou mais de 200 mil acidentes e 17.354 óbitos, nas rodovias federais nos últimos 3 anos, e solicitou esclarecimentos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a respeito do Programa Nacional de Controle de Velocidade – PNCV, que envolve a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais, sob a circunscrição daquele Departamento, que por sua vez confirmou a grande incidência de registros de veículos sem a Placa de Identificação – PIV ou com a mesma sem condições de legibilidade e visibilidade.

## **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS FABRICANTES E ESTAMPADORES DE PIV**

Outro aspecto a ser enfrentado sobre as PIV's é o cenário regulatório sob a ótica da forma de contratação dos fabricantes e estampadores das Placas de Identificação de Veículos (PIV). O Artigo 10º da Resolução no 969/2022 prevê como única modalidade o credenciamento, vedando explicitamente qualquer forma diversa de habilitação de empresas para tais fins.

A Associação Nacional de Detrans (AND) e entidades ligadas ao segmento e identificação veiculares informam que para a abertura indiscriminada do mercado, sem um processo de seleção mais criterioso, não incentiva melhorias nos processos produtivos e produtos, comprometendo a qualidade do material e dos serviços delegados por credenciamento.

Conforme recente decisão do STF, o CONTRAN possui plena autonomia para regular tanto os atos preparatórios de fabricação e estampagem quanto ao processo de emplacamento propriamente dito. Portanto, diante do seu poder regulatório, e na forma da lei de licitações, o CONTRAN pode autorizar os Estados e o DF a adotarem o modelo de contratação que seja mais eficaz para a sua realidade regional.

## **CONCLUSÃO**

Não há como deixar de reconhecer que a introdução de um novo sistema de identificação veicular, através da nova placa veicular (padrão Mercosul) deveria representar um avanço em matéria de segurança pública, particularmente nas áreas viária e veicular, além de possibilitar a criação de cadastro unificado de identificação de veículos, o que facilita o intercâmbio on-line de informações dentro e fora do país, contribuindo, com isso, para o combate ao tráfico de armas e de drogas, ao escoamento de cargas roubadas e a todas as demais vertentes do chamado crime organizado nesse setor tão sensível da vida nacional.

É impensável a adoção de um novo modelo de identificação veicular, sem a contrapartida de implementação do sistema de informação integrado, sob pena de inverter indevidamente a ordem das coisas, pois a mudança do modelo visa a viabilizar a integração das informações com vistas à maior segurança e integração entre os países signatários do tratado, ainda coibir a clonagem, o roubo e furto de veículos e cargas, mediante a integração dos seguranças como a PRF e a PF à outros órgãos; Melhorar o controle sobre a evasão fiscal (integração com a Receita Federal e receitas estaduais); Viabilizar a implantação de Cidades Inteligentes (Smart Cities) e de Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS); Realizar a coleta automatizada de dados de tráfego e carga para o planejamento de transportes; Ampliar a capacidade de fiscalização do transporte rodoviário de cargas e de passageiros; Implantação segura

do free flow, e por fim promover a segurança viária com controle efetivo da velocidade. Somente assim será possível garantir a segurança nas estradas e a devida punição aos infratores.

Em 2018, Observatório Nacional de Segurança Viária oficiou ao TCU com três sugestões sobre especificações técnicas:

1. Garantia mínima de "brilho" (retrorefletividade), igual ao atual, para melhor visibilidade noturna, possível diminuição de colisões traseiras e ainda dificultar clonagens.
2. Garantia mínima de "legibilidade" (luminância) para efeitos de fiscalização.
3. Garantia de 100% das placas com chip. Prepararia o país para uma malha viária bem monitorada em termos de segurança viária e/ou pública.

Portanto, precisasse ainda aperfeiçoar a qualidade das Placas de Identificação Veiculares com insumos controlados, prazo de validade estabelecidos em normas técnicas (ex: ABNT), e implementações tecnológicas, garantindo a identificação do veículo em todas as circunstâncias, trazendo assim a eficiência para todo o sistema.